

LEI Nº 6.808, DE 28 DE MARÇO DE 1990(Projeto de lei nº 242/89,
do deputado Arnaldo Jardim)*Dá denominação a estabelecimento de
ensino situado em Ubatuba*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Virgínia Melle da Silva Lefevre" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) da Maranduba, em Ubatuba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio de Souza Teixeira Júnior,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Educação*Cláudio Ferraz de Alfarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.809, DE 28 DE MARÇO DE 1990(Projeto de lei nº 116/88,
da Deputada Erci Ayala)*Declara de utilidade pública a entida-
de que específica*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Associação Protetora de Animais São Francisco de Assis", com sede na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Eduardo de Barros Poyares,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça*Cláudio Ferraz de Alfarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.810, DE 28 DE MARÇO DE 1990(Projeto de lei nº 319/88,
do Deputado Luiz Francisco)*Dá denominação à Casa da Agricultu-
ra de Guapiara*O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Francisco Saccomano" a Casa da Agricultura de Guapiara, em Guapiara.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Felix Domingues,
Secretário de Agricultura e Abastecimento*Cláudio Ferraz de Alfarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.811, DE 28 DE MARÇO DE 1990*Cria cargos no Quadro da Secretaria
de Esportes e Turismo*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica criado, na Tabela I, do Subquadro de Cargos Públicos (SQC-I), o Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo, incluído na Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, faixa 18, 1º (um) cargo de Diretor de Centro Social Urbano.

Artigo 2º — Para o provimento do cargo a que alude o artigo anterior exigir-se-á habilitação profissional de nível universitário, compatível com as atribuições a ele incidentes.

Artigo 3º — As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Augusto de Mesquita Neto,
Secretário da Fazenda*Inocêncio Erbella,*
Secretário de Esportes e Turismo*Carlos Estevam Aldo Martins,*
Secretário da Administração*Frederico Matias Mazzucchelli,*
Secretário de Economia e Planejamento*Cláudio Ferraz de Alfarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.812, DE 28 DE MARÇO DE 1990*Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a ceder ao Município de Ribeirão Bonito direitos possessórios na forma que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem — DER autorizado a ceder gratuitamente, ao Município de Ribeirão Bonito, os direitos possessórios que detém sobre faixa de terra com benfeitorias, medindo 41.882,50m², situada em trecho da Rodovia SP-215, destinada a ser incorporada à malha viária municipal, caracterizada no Desenho nº 787-CAT-4, elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem e constante do Processo nº 167.080, de 1978-DER, assim descrita e confrontada:

Inicia no ponto A, situado junto a cerca divisória do acesso, do lado esquerdo do sentido da Rodovia SP-215 — cidade, e na altura da estaca 52 + 0,30; daí segue em linha reta, cruzando parcialmente o acesso, confrontando com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, na distância de 36m (trinta e seis metros), até atingir o ponto B; daí, desflete à direita e segue em linha reta, cruzando parcialmente o acesso, confrontando com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, na distância de 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), até atingir o ponto C; daí desflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com Rubens Leme de Godoy e outros, Têxtil Godoy Ltda., Cooperativa dos Caficultores Dourado e José Queiroz Júnior e outros, na distância de 836m (oitocentos e trinta e seis metros), até atingir o ponto D, na altura da estaca 93 + 17,95; daí desflete à esquerda e segue em linha reta, cruzando o acesso, confrontando com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, na distância de 50m (cinquenta metros), até atingir o ponto E; daí, desflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a Cooperativa Agrícola Mista de Ribeirão Bonito, Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, José Queiroz Jr. e outros, Rubens Leme de Godoy e outros, Manaus Agro-Industrial Ltda. e Distrito Industrial Cesar Torrezan, na distância de 866m (oitocentos e sessenta e seis metros), até atingir o ponto inicial A, encerrando a área de 41.882,50m² (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2º — O Município de Ribeirão Bonito assumirá a responsabilidade de regularizar o domínio relativamente à faixa de terra a que se refere o artigo anterior, sem quaisquer ônus para o DER.

Artigo 3º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory,
Secretário dos Transportes*Cláudio Ferraz de Alfarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

Nº 6.813, DE 28 DE MARÇO DE 1990(Projeto de lei nº 494/88,
do deputado Inocêncio Erbella)*Declara de utilidade pública a entida-
de que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Pro-Pater — Promoção da Paternidade Responsável", com sede na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Eduardo de Barros Poyares,
Respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça*Nelson Rodrigues dos Santos,*
Secretário da Saúde*Cláudio Ferraz de Alfarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.814, DE 28 DE MARÇO DE 1990*Autoriza o DER a ceder ao Município
de Presidente Prudente os direitos pos-
sessórios sobre faixa de terreno*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem — DER autorizado a ceder, gratuitamente, ao Município de Presidente Prudente, os direitos possessórios que detém sobre faixa de terreno com benfeitorias, ocupada pelo atual acesso de Presidente Prudente à Rodovia SP-270, destinada a ser incorporada como via pública ao perímetro da cidade, com a área de 65.125m² (sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), caracterizada no Desenho DER nº 2673, constante do Expediente nº 13.218/DR 12/88, assim descrita e confrontada:

Inicia no ponto A, situado na altura da estaca 62 + 8m (sessenta e dois mais oito metros) e segue em linha reta até o ponto B, numa extensão de 412m (quatrocentos e doze metros), confrontando com o Sr. Pedro Luizari ou sucessores; daí, continua em linha reta até o ponto C, numa extensão de 196,10m (cento e noventa e seis metros e dez centímetros), confrontando com o Sr. João Batista ou sucessores; daí, continua em linha reta até o ponto D, situado na altura da estaca 127 + 10,50m (cento e vinte e sete mais dez metros e cinquenta centímetros) numa extensão de 702,30m (setecentos e dois metros e trinta centímetros), confrontando com o Sr. Moacir Cestari ou sucessores; daí, desflete à direita e segue em linha reta até o ponto E, numa extensão de 61m (sessenta e um metros), confrontando com o DER; daí, desflete à direita e segue em linha reta até o ponto F, numa extensão de 692,30m (seiscentos e noventa e dois metros e trinta centímetros), confrontando com o Sr. Moacir Cestari ou sucessores; daí, segue em linha reta até o ponto G, numa extensão de 158,10m (cento e cinquenta e oito metros de dez centímetros), confrontando com o Sr. João Batista ou sucessores; daí, segue em linha reta até o ponto H, numa extensão de 450m (quatrocentos e cinquenta metros), confrontando com o Sr. Pedro Luizari; daí, desflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto inicial A, numa extensão de 56m (cinquenta e seis metros), confrontando com o perímetro urbano de Presidente Prudente, encerrando uma área total de 65.125m² (sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco metros quadrados).

Artigo 2º — O Município de Presidente Prudente assumirá a responsabilidade de regularizar o domínio relativamente à faixa de terreno a que se refere o artigo anterior, sem quaisquer ônus para o DER.

Artigo 3º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory,
Secretário dos Transportes*Cláudio Ferraz de Alfarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.815, DE 28 DE MARÇO DE 1990(Projeto de lei nº 625/88,
do deputado Wilson Toni)*Dá denominação à rodovia que espe-
cifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Pedro Luiz Furlan" a rodovia que interliga a SP-326 (Rodovia Brigadeiro Faria Lima) ao Município de Taiúva.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory,
Secretário dos Transportes*Cláudio Ferraz de Alfarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.816, DE 28 DE MARÇO DE 1990(Projeto de lei nº 404/89,
do deputado Valdemar Coraui Sobrinho)*Dá denominação à 1ª Delegacia de En-
sino de Ribeirão Preto*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Argélia de Carvalho" a 1ª Delegacia de Ensino de Ribeirão Preto, em Ribeirão Preto.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio de Souza Teixeira Júnior,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Educação*Cláudio Ferraz de Alfarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de março de 1990.

LEI Nº 6.817, DE 28 DE MARÇO DE 1990(Projeto de lei nº 422/89,
do deputado Arnaldo Jardim)*Dá denominação a estabelecimento de
ensino situado em Lins*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: